

4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do Anexo Único deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Leiloeiro Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o Leiloeiro Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o Leiloeiro Oficial emitirá as Notas Fiscais correspondentes, nas quais deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Quadra de Esportes do Clube CAT – UNIFOR), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo Recuperavel receberá, na Sede da 4a. Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga, situada à Rua Zika Frade, nº 94, Bairro Por do Sol, Centro – Formiga – MG o alvará de liberação, onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação, nas seguintes datas :

a – No dia 18 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 148;

b – No dia 19 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 151 ao de número 300;

c – No dia 20 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 301 ao de número 464;

5.2.1 – Em se tratando de Sucata, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga nas seguinte(s) data(s) :

a – No dia 25 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 148;

b – No dia 26 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 151 ao de número 300;

c – No dia 27 de Fevereiro de 2014, os veículos compreendidos dos lotes de número 301 ao de número 464;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas as demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/ MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 4A.Del. Regional de Polícia Civil de Formiga.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Departamento De Trânsito De Minas Gerais– DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Leilão da(o) Departamento De Trânsito De Minas Gerais–DETRAN-MG, no endereço da Avenida João Pinheiro, nº 417, Centro, na cidade de Belo Horizonte – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Departamento De Trânsito De Minas Gerais–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de Formiga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 9 de Janeiro de 2014.

Mirelle Porto Garrido Higuchi
Presidente da Comissão de Leilão
Delegada de Polícia - MASP. 336.398-3

Tabela de Veiculos

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	23	Recuperável	HKM6641	9C6KE1260B0019337	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2011	R\$ 500,00
2	23	Recuperável	MFW6131	9C6KE092070085051	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 350,00
3	23	Recuperável	HIT4413	9C2KC16209R023404	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Azul	2009	R\$ 550,00
4	23	Recuperável	HIT4708	9C2JC41109R061603	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 500,00
5	23	Recuperável	HIT4347	9C2JC41209R052863	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 500,00
6	23	Sucata	CTF4318	9C2JC2500XR128744	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 150,00
7	23	Recuperável	HIT4705	9C2JC4110AR025938	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 800,00
8	23	Sucata	HIT4274	94J2XDCK89M036790	Sundown/Max 125 Se	Preta	2008	R\$ 150,00
9	23	Sucata	GRL3691	9C2JC2501SRS25965	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R\$ 150,00
10	23	Sucata	GSN1340	9C2MC270WWR024556	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	R\$ 150,00
11	23	Sucata	GYH9241	9C2JC1801HR128427	Honda/Cg 125	Azul	1987	R\$ 150,00
12	23	Recuperável	HBI5498	94J1XPBC66M000368	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	R\$ 650,00
13	23	Recuperável	GYN1691	9C6KE013020030023	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 300,00
14	23	Sucata	GRS8960	9C62MX000H0000433	Y/Yamaha Rd 135 Z	Preta	1987	R\$ 150,00
15	23	Recuperável	HIT3969	9CDNF41LJ9M286322	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 400,00
16	23	Recuperável	HIT4658	9C6KE1220A0088455	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2009	R\$ 450,00
17	23	Recuperável	HIT3779	9CDNF41LJ8M245783	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 400,00
18	23	Recuperável	HDC3806	9C6KE092070062854	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 600,00
19	23	Recuperável	GYU5900	9C2KC08105R106006	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	R\$ 450,00
20	23	Sucata	GPO5196	CG125BR1474657	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 150,00
21	23	Recuperável	GYT8185	9C2ND07001R009062	Honda/Nx-4 Falcon	Prata	2001	R\$ 550,00
22	23	Sucata	GQA7839	5M2007011	Y/Yamaha 180	Preta	1982	R\$ 100,00
23	23	Recuperável	GWG4293	9C2JC30705R009078	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 500,00
24	23	Sucata	GNZ4660	9C658WNO0H0127075	Y/Yamaha Dt 180 N	Vermelha	1987	R\$ 100,00
25	23	Sucata	GQE8865	9C62MX000N0017169	Y/Yamaha Rd 135 Z	Preta	1992	R\$ 200,00
26	23	Sucata	GQA8879	2H3059161	Y/Yamaha Rx 125	Verde	1983	R\$ 100,00
27	23	Sucata	HBO7839	9C2HA07005R046992	Honda/C100 Biz	Preta	2005	R\$ 350,00
28	23	Recuperável	HFQ6278	9C6KG017060023619	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2006	R\$ 2.000,00
29	23	Sucata	GOD3738	9C62MW000L0020278	Yamaha/Rd 135	Preta	1990	R\$ 100,00
30	23	Sucata	GNV1587	9C62TW000J0006328	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1988	R\$ 80,00
31	23	Sucata	GSN1832	9C2HA0710YR239951	Honda/C100 Biz Es	Azul	2000	R\$ 300,00
32	23	Recuperável	HFQ7999	94J2XDCCD77M016756	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	R\$ 500,00
33	23	Sucata	GRH6642	23K017701	Y/Yamaha Dt 180 S	Vermelha	1984	R\$ 150,00
34	23	Sucata	GOE5457	9C62MW000L0025542	Yamaha/Rd 135	Preta	1990	R\$ 150,00
35	23	Sucata	GRH0052	CB400BR2055401	Honda/Cb 400	Vermelha	1983	R\$ 300,00
36	23	Sucata	GQJ4928	9CDNF41BJVM001067	Jta/Suzuki Katana 125	Preta	1997	R\$ 250,00
37	23	Sucata	GQE4403	9C62TW000J0004885	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1988	R\$ 300,00
38	23	Sucata	HDC3267	9C6KE092060040764	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 350,00
39	23	Recuperável	HDC3336	9C2KC08106R977275	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 600,00
40	23	Recuperável	HDC3513	9C6KE092070064567	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 600,00
41	23	Sucata	GRT0227	9C62TW000T0050651	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1996	R\$ 100,00
42	23	Sucata	GRQ3936	9C62MW000L0024108	Yamaha/Rd 135	Preta	1990	R\$ 100,00
43	23	Sucata	GNR1680	CG125BR1366858	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 150,00
44	23	Sucata	GNV0156	9C62MW000J0005870	Yamaha/Rd 135	Branca	1988	R\$ 100,00
45	23	Sucata	GNV0157	35N102300	Y/Yamaha Rd 125	Prata	1986	R\$ 50,00
46	23	Sucata	GNV9424	23K008540	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1983	R\$ 100,00
47	23	Sucata	GPS2183	CG1252003218	Honda/MI 125	Preta	1978	R\$ 80,00
48	23	Sucata	GNR6723	CG1252025104	Honda/MI 125	Preta	1980	R\$ 150,00
49	23	Sucata	GQE5799	CG125BR3052347	Honda/Turuna 125	Cinza	1982	R\$ 80,00
50	23	Recuperável	HFQ7668	9C2MD34008R014063	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	2008	R\$ 400,00
51	23	Sucata	GNR5149	9C658WNO0G0114771	Y/Yamaha Dt 180 N	Vermelha	1986	R\$ 150,00
52	23	Sucata	GTU6959	58W111286	Y/Yamaha Dt 180 N	Branca	1986	R\$ 300,00
53	23	Recuperável	HDC3758	9C6KE092070069766	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 500,00
54	23	Sucata	GSQ4259	CG125BR3030916	Honda/Turuna 125	Vermelha	1981	R\$ 100,00
55	23	Sucata	GRC0728	23K013153	Y/Yamaha Dt 180	Branca	1983	R\$ 100,00
56	23	Sucata	GNX4502	9C62TW000J0006973	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1988	R\$ 100,00
57	23	Sucata	GQJ3841	9C2MC270VVR009925	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	1997	R\$ 150,00
58	23	Sucata	GNZ3447	CG125BR2123969	Honda/MI 125	Vermelha	1984	R\$ 150,00
59	23	Sucata	GNR3744	CG125BR1142405	Honda/Cg 125	Branca	1981	R\$ 150,00
60	23	Sucata	GNL8478	3V9008390	Y/Yamaha Rx 180	Preta	1982	R\$ 100,00
61	23	Recuperável	HFQ7081	9C2KC08108R042296	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 500,00
62	23	Recuperável	HBO7071	9C2KC08205R028146	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	R\$ 450,00